



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 03661/07

Prefeitura Municipal de Monteiro. Verificação de Cumprimento do Acórdão APL TC 00150/2011. Cumprimento. Arquivamento.

ACÓRDÃO APL – TC – 00171/13

RELATÓRIO

O presente processo refere-se à verificação do cumprimento da decisão consubstanciada no item 4 do Acórdão APL TC 00150/2011, às fls. 1978/1981, emitido à Prefeitura Municipal de Monteiro.

O Tribunal de Contas, através de seu órgão plenário, mediante o Acórdão APL-TC-00150/2011, assim se manifestou:

[...]

4) Determinar a devolução, pela atual Gestão Municipal de Monteiro, do montante de R\$ 61.474,64, à conta do FUNDEB, com recursos próprios do Município, sendo R\$ 15.661,93 relativos ao FUNDEB 60% e R\$ 45.812,71 referentes ao FUNDEB 40%, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento desta determinação, sob pena de aplicação de multa;

[...]

Com fins de verificar o cumprimento da decisão supracitada, a Corregedoria desta Corte de Contas emitiu relatório às fls. 2108/2109, tendo constatado que a Prefeitura Municipal de Monteiro cumpriu a decisão contida no item 4 do Acórdão APL TC 00150/11, no que diz respeito à devolução de recursos à conta do FUNDEB no valor R\$ 61.474,64 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme documentos acostados aos autos (fls. 2053/2106).

Em seguida, os autos tramitaram pelo Ministério Público de Contas que, em parecer da lavra do procurador Marcílio Toscano Franca Filho pugnou pelo (a):

1. Declaração de cumprimento do Acórdão APL TC 00150/11;
2. Arquivamento dos autos.

É o Relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Considerando que o Órgão Técnico de Instrução constatou que o Acórdão APL – TC nº 00150/11 foi cumprido, este Relator vota no sentido de que este Tribunal de Contas:

1. Declare o cumprimento do Acórdão APL TC 00150/11;
2. Determine o arquivamento dos autos.

É o voto.

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 03661/07, verificação do cumprimento do Acórdão APL-TC 00150/11, emitido à Prefeitura Municipal de Monteiro.

CONSIDERANDO o relatório da Corregedoria desta Corte e o Parecer do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o Voto do Relator e o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

1. Declarar cumprido o Acórdão APL TC 00150/11;
2. Determinar o arquivamento dos autos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO
João Pessoa, 03 de abril de 2013.

UMBERTO SILVEIRA PORTO
Presidente em exercício

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
Conselheiro Relator

ISABELLA BARBOSA MARINHO FALCÃO
Procuradora Geral do Ministério Público
junto a este Tribunal